



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

### ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

### **PAD Nº 1413137/2014 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90/2019**

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.  
Abertura das propostas: **dia 16/12/2019, às 14h00 (quatorze) horas.**  
Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### **E D I T A L**

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 92/2018, publicada em 29/11/2018, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, **para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a prestação dos serviços especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Resolução do TSE n.º 23.234/2010; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seu Anexo.

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação tem como objeto a **confeção e montagem de balcão de atendimento ao público**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer **microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** especializada no ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07**, consoante o artigo 6.º, do Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015.

2.3. **As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, PODERÃO realizar vistoria prévia para conhecimento do local, esclarecimentos, conhecimento das condições dos serviços e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. Para tanto, deverão agendá-la na Seção de Projetos do TRE/MG pelo telefone (31) 3307-1368, conforme o item 5 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).**

2.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93;
- b. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93;
- c. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- d. possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
- e. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- f. estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g. não sejam enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

2.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7.º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente **(declarações virtuais)**:

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. a elaboração independente de sua proposta, nos termos do subitem 4.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa n.º 5, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 26 de maio de 2017, sob pena de responder pelo crime previsto no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;
- f. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- g. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a) preço do material e mão de obra e o preço global para a confecção e montagem do balcão, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos;
- b) a especificação do(s) serviço(s) ofertado(s).

4.8. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.22 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **4.11. VALOR ESTIMADO**

**A presente licitação está estimada no valor total de R\$30.423,96 (trinta mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos).**

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.4 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção

que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

#### 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Registro comercial em caso de empresa individual;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- g. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

#### 5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;

- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, este será de 180 (cento e oitenta) dias;
- b. Balanço patrimonial encerrado em 31/12/2018, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro- Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e **do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal**.

Parágrafo segundo- Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.774, de 22 de dezembro de 2017;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo terceiro- **As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quarto- A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (> 1), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo quinto- O licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sexto- As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo- Na ocorrência das situações previstas nos parágrafos quinto e sexto, tendo em vista a necessidade de comprovação do valor do patrimônio líquido positivo, o licitante deverá encaminhar o balanço patrimonial / balanço de abertura, independentemente de seus dados constarem no SICAF, nos termos do subitem 4.5, ou seja, juntamente com o registro da proposta eletrônica.

Parágrafo oitavo - Os microempreendedores individuais -MEI estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

#### 5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, que comprove(m) a prestação de serviços de características semelhantes.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, observando-se o disposto no parágrafo sétimo do subitem 5.2.3, alínea "b".

5.5. A comprovação da habilitação no SICAF será feita "*on line*" pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.28, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## 6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28, do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.11. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.13. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.14. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexecutable.

6.15. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.19. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Definido o licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta ao licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.24. **Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta assinada digitalmente pelo(s) representante(s) legal(is) e os documentos complementares deverão ser encaminhados por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no **prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- a. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b. preços do material e mão de obra, cotados **separadamente**, e preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, conforme modelo da Planilha Orçamentária do Anexo "B" do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), já readequados ao preço/lance vencedor;
- c. Especificação completa dos materiais, nos termos constantes neste Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- d. Declaração indicando prestador de serviços em Belo Horizonte/região metropolitana, aptos a prestar manutenção/assistência técnica no objeto licitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação do problema, feita pelo TRE-MG, durante todo o período da garantia;
- e. prazos constantes do Termo de Referência;
- f. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital.

**Parágrafo único:** A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

6.25. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**Parágrafo único:** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.26. **Se a proposta classificada em primeiro lugar contemplar marcas diferentes das citadas como referências nas especificações técnicas (item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital), antes da aceitação da referida proposta, o(a) Pregoeiro(a) solicitará** ao respectivo licitante, a critério do setor requisitante, amostras dos materiais cotados, devidamente identificadas, para comprovar a adequação do(s) mesmo(s) às especificações do objeto da licitação, a saber:

6.26.1. Amostra do ao Laminado melamínico similar ao padrão Cherry M905 WP (5023350) - foto 5 (subitem 3.2.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital) marca de referência Fórmica, que será utilizado para os módulos e tampos do balcão e correspondente acabamento em polipropileno do passa cabos na cor mais próxima deste material similar proposto;

6.26.2. Amostra do MDF similar ao MDF padrão Trufa Brilho (FOTO 6 subitem 3.2.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital), marca de referência Duratex que será utilizado para os painéis verticais e portinhola;

6.26.3. Amostra ou catálogo do puxador **similar** (fotos 7, 8 e 9 subitem 3.2.13 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital) ao modelo YORK, marca de referência Zen e ponteiros de acabamento, em alumínio anodizado fosco.

Parágrafo Primeiro – O prazo máximo para a apresentação da(s) amostra(s) será de **até 72 (setenta e duas) horas** após a solicitação, que será feita no próprio sistema eletrônico.

Parágrafo Segundo – A entrega das amostras deverá ser feita, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, na Seção de Projetos do TRE/MG, à Av. Prudente de Moraes, 320, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-002, mediante agendamento pelo telefone (31) 3307-1368.

Parágrafo Terceiro – Cabe ao licitante o ônus decorrente das despesas de envio e retirada do(s) produto(s) das dependências do TRE/MG.

Parágrafo Quarto – As amostras poderão ser retiradas no local de sua entrega, após o término da licitação, caso reprovadas. Se aprovadas, poderão ser retiradas, a qualquer momento, após a primeira entrega, mediante agendamento.

6.27. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta “on-line” ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação do licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.28. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio da opção “Enviar/Anexo” do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**Parágrafo primeiro:** No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

**Parágrafo segundo:** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.29. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, o licitante classificado em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.30. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.32. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.33. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.34. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.35. Todos os documentos enviados por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, devidamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is), no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG.

6.36. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.37. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br**.

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na Aba "Gestor Público", no link: [consultas/comprasgovernamentais/pregões/agendados](#) – **Código UASG do TRE/MG: 070014** – no prazo de 02 (dois) dias úteis. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) pregoeiro(a), lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os

demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único – Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do item.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(à) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) assinar o instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);

b) cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;

c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

d) emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet.

e) comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 4490.52.42–Mobiliário em Geral
- **U.O.:** 14.113 **PTRES:** 84656
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0570.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
- **LOA:** 13.808/2019

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Doze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro – Quando o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea “a”, ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em sua integralidade pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com a declaração indicando o prestador de serviço durante o período de garantia, e após atestado, pelo setor competente, o recebimento definitivo dos serviços, observados os termos dispostos na Cláusula Sexta da minuta contratual (Anexo II do edital).

Parágrafo único - Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, após atestado o recebimento definitivo dos serviços.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.8. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.9. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência e seus Anexos (anexos “A” e “B”);
- II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seu anexo.

14.11. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2019.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO  
Secretário de Gestão Administrativa

FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS  
Coordenador de Compras e Licitações

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBS:** Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de **BALCÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA O HALL DO ED. SEDE DO TRE-MG**, em Belo Horizonte, conforme Especificações Técnicas (Item 3) descritos neste Termo de Referência e seus Anexos.

#### **2. OBJETIVO e JUSTIFICATIVAS**

A contratação em questão vai de encontro à demanda apresentada pelo Núcleo de Segurança Institucional, pois o balcão atual não contempla um posto de trabalho para o segurança, o que é uma necessidade atual.

O tamanho, formato e a proporção do balcão proposto foi baseado na necessidade de acomodar 01(uma) recepcionista, 01(um segurança) e 01(um) servidor do protocolo, conforme solicitação do Núcleo de Segurança Institucional, considerando os aspectos e normas ergonômicos.

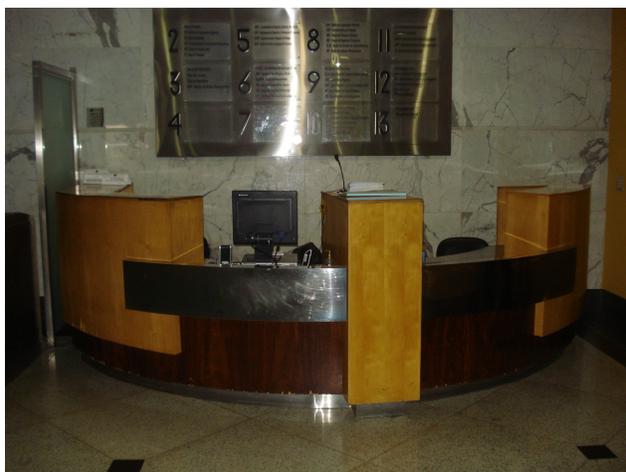


FOTO 1 – Balcão da Recepção – Vista 1



FOTO 2 – Balcão da Recepção – Vista 2



FOTO 3 – BALCÃO DO PROTOCOLO – Vista 1



FOTO 4 – BALCÃO DO PROTOCOLO – Vista 2

O novo balcão prevê alterações que contribuem para a melhoria das condições de trabalho dos servidores que o utilizam, melhorando sua qualidade de vida no ambiente laboral, atendendo um dos objetivos da A3P (Agenda Ambiental na Administração Pública - Programa do Ministério do Meio Ambiente que busca a incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da AP).

Procurando nos adequar à lei brasileira 13146/2015 que trata da Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, foi projetado um novo balcão, acessível e mais confortável ao visitante, seja ele deficiente ou não.

Além de não acessível, balcão é ineficiente pois os operadores não conseguem ter boa visibilidade do público.

#### SITUAÇÃO ATUAL

Em deferência à imposição constitucional de defesa e preservação do Meio Ambiente Equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225 CR/88);

Considerando que o desenvolvimento sustentável é princípio norteador da licitação, devendo ser aplicado em harmonia com os demais princípios insculpidos no artigo 3º da Lei 8.666/93;

Considerando que o Decreto 7.746/2012 regulamenta o indigitado artigo, fixando critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal;

Considerando que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável, insere-se na especificação do produto a ser adquirido material cuja matéria prima é de cunho sustentável.

Assim sendo, para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas as exigências elencadas nas especificações técnicas a seguir.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 3.1 - Serviços:

Confecção, entrega e montagem de balcão de atendimento ao público com formato em "L", prevendo 03 postos de atendimento: um para 01 (uma) recepcionista, outro para 01 (um) segurança e outro para 01 (um) servidor do Protocolo.

O balcão será confeccionado com uma composição de materiais (Ver detalhes no Anexo A - Projeto):

- Marcenaria interna em MDF branco e externa em MDF padrão Trufa Brilho, marca de referência Duratex ou similar, e laminado melamínico padrão Cherry M905 WP (5023350) marca de referência Fórmica ou similar;

- Rodapés com espelho em aço inoxidável escovado;
- Placas de sinalização/orientação em acrílico.

### **3.2 - Materiais:**

#### **3.2.1 - ACABAMENTOS:**

As BANCADAS, MÓDULOS, TAMPOS, PORTAS E GAVETAS serão confeccionados em MDF e revestidos com laminado melamínico padrão Cherry M905 WP (5023350), marca de referência Fórmica ou similar com mesma textura e cor, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO (FOTO 5).

Os PAINÉIS VERTICAIS DIVISÓRIOS E PORTINHOLA serão em MDF padrão Trufa Brilho, marca de referência Duratex ou similar com mesma textura e cor, mediante aprovação da comissão de FISCALIZAÇÃO. (FOTO 6).

INTERNAMENTE, os módulos serão confeccionados em MDF branco, com 15 mm de espessura (estrutura interna dos armários, corpo das gavetas e prateleiras internas).

Referência da especificação:



FOTO 5 - AMOSTRA DO LAMINADO  
MELAMÍNICO  
CHERRY M905 WP – 5023350  
MARCA REFERÊNCIA FÓRMICA

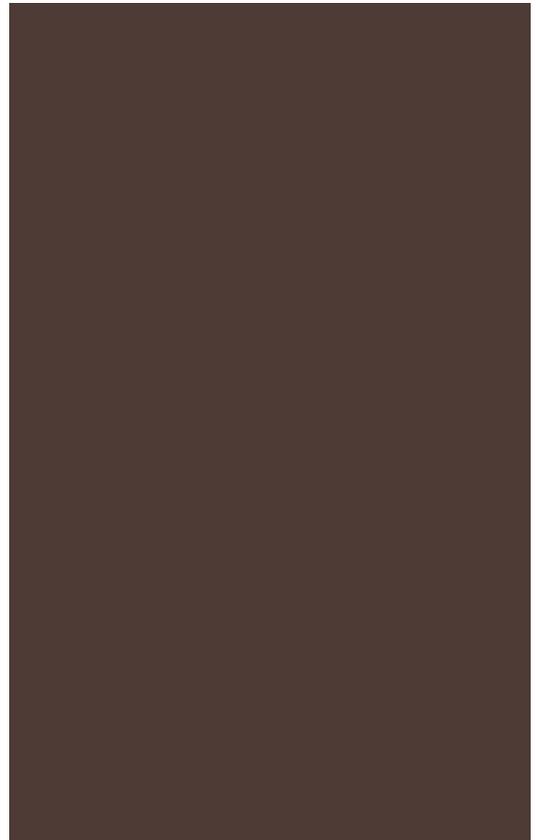


FOTO 6 - AMOSTRA DO MDF TRUFA BRILHO  
MARCA DE REFERÊNCIA DURATEX

#### **3.2.2 – PAINÉIS VERTICAIS DIVISÓRIO:**

Estrutura autoportante. Painéis verticais e portinhola confeccionados com a prensagem de 2 MDF's com espessura final de 50mm, em MDF padrão Trufa Brilho, marca de referência Duratex ou similar com mesma textura e cor. Acabamento reto e encabeçamento das espessuras com fitas de borda na mesma cor do MDF.

#### **3.2.3 – PORTINHOLA:**

Portinhola confeccionada com MDF 25mm, padrão Trufa Brilho, marca de referência Duratex ou similar com mesma textura e cor. Acabamento reto e encabeçamento das espessuras com fitas de borda na mesma cor do MDF.

#### 3.2.4 - TAMPOS DOS POSTOS DE TRABALHOS:

Os tampos e pranchas/balcão serão confeccionados com a prensagem de 2 MDF's com espessura final de 50mm, com revestimento laminado melamínico padrão Cherry M905 WP (5023350), marca de referência Fórmica ou similar. (VIDE FOTO 5)

Para o conforto do usuário, o tampo deverá ser abaulado na borda interna, ou seja, as bordas que ficarão em contato com o antebraço do usuário deverão ser confeccionadas pelo processo post forming (raio de ângulo de 90°).

As demais bordas serão retas e terão encabeçamento das espessuras com o mesmo acabamento do tampo.

Os tampos deverão atender aos requisitos dispostos na NBR 13967:2011 para superfícies de trabalho e deve propiciar apoio confortável dos antebraços sobre o tampo, apoio total, dispensando o uso cadeiras com apóia-braços.

Os tampos serão dotados de furação para passa cabos com 60mm de diâmetro, para passagem de fiação dos equipamentos, acabamento com tampa em polipropileno na cor mais próxima da Fórmica Cherry M905 WP. (Ver detalhes no Anexo A - Projeto)

#### 3.2.5 - CORPO DOS MÓDULOS:

Laterais e fundos dos módulos confeccionadas em MDF 15mm revestidos com laminado melamínico padrão Cherry M905 WP (5023350), marca de referência Fórmica ou similar (FOTO 5), encabeçamento das espessuras com o mesmo acabamento do tampo.

As laterais internas dos armários deverão conter furos sucessivos para proporcionar a regulação das alturas das prateleiras.

#### 3.2.6 - BASE:

Rodapé tipo caixa (sóculo), confeccionado em MDF 25mm, recuado em relação ao corpo do balcão, revestido com uma faixa de 25cm de altura de chapa de aço inoxidável escovado.

#### 3.2.7 - PRATELEIRAS INTERNAS:

Confeccionadas em MDF TX 15mm branco em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em ABS na mesma cor, fixação através de 4 pinos do tipo Zamak (ou similar), niquelados, encaixados nos furos das laterais dos armários e nos furos da parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento.

#### 3.2.8 - PORTAS:

Portas de abrir, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento em laminado melamínico padrão Cherry M905 WP (5023350), marca de referência Fórmica ou similar, em ambos os lados, encabeçamento no mesmo material. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas. Fechadura com giro mínimo de 180°, com sistema de fechamento simultâneo da parte inferior e superior, para perfeito travamento.

#### 3.2.9 - CORPO DAS GAVETAS:

Confeccionadas em MDF TX 15mm branco em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor.

#### 3.2.10 - FRENTE DAS GAVETAS:

Confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico padrão Cherry M905 WP (5023350), marca de referência Fórmica ou similar, em ambos os lados, encabeçamento com o mesmo acabamento.

Acima da primeira gaveta de cada gaveteiro, na parte frontal superior direita, deverá ser instalada fechadura de travamento simultâneo de todas as gavetas.

### 3.2.11 - CHAVES:

Deverão ser fornecidas 02(duas) chaves dobráveis em aço com revestimento plástico para cada armário e cada gaveteiro que compõem o balcão.

### 3.2.12 - CALHA DE FIAÇÃO:

Deverão existir em toda extensão do balcão, passando atrás dos gaveteiros inclusive, calhas para condução do cabeamento elétrico e lógico até as paredes da edificação, onde estão as alimentações elétricas. As calhas serão fixadas internamente no balcão, logo abaixo do tampo, através de parafusos auto-atarraxantes.

Nas laterais do balcão e em cada posto de trabalho deverá ser instalado 01(um) passa cabos com 60mm de diâmetro, para passagem de fiação dos equipamentos, com tampa em polipropileno na cor mais próxima do acabamento.

### 3.2.13 - PEÇAS METÁLICAS e FERRAGENS:

Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação dos módulos que compõem o balcão deverão receber tratamento desengraxante e aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó.

As gavetas receberão corrediças telescópicas, com amortecedores, em ferro zincado, com extração total, proporcionando deslizamento suave e silencioso.

Acima da primeira gaveta de cada gaveteiro, na parte frontal superior direita, deverá ser instalada fechadura de travamento simultâneo de todas as gavetas com 02(duas) chaves para cada fechadura.

As portas receberão dobradiças metálicas niqueladas, com amortecedores, proporcionando fechamento gradual e silencioso. Deverão ser instaladas fechaduras de travamento nas portas dos armários com chaves. Deverão ser fornecidas 02(duas) chaves para cada fechadura.

A fixação das prateleiras, no interior dos módulos com portas, será através de 4 pinos niquelados, encaixados nos furos das laterais dos armários e nos furos da parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento.

Puxadores em perfis lineares serão instalados em toda extensão das frentes das gavetas e das portas (no sentido horizontal). Puxadores tipo perfil YORK, marca ZEN ou similar (de melhor qualidade), acabamento alumínio adonizado fosco e ponteiras laterais como acabamento.

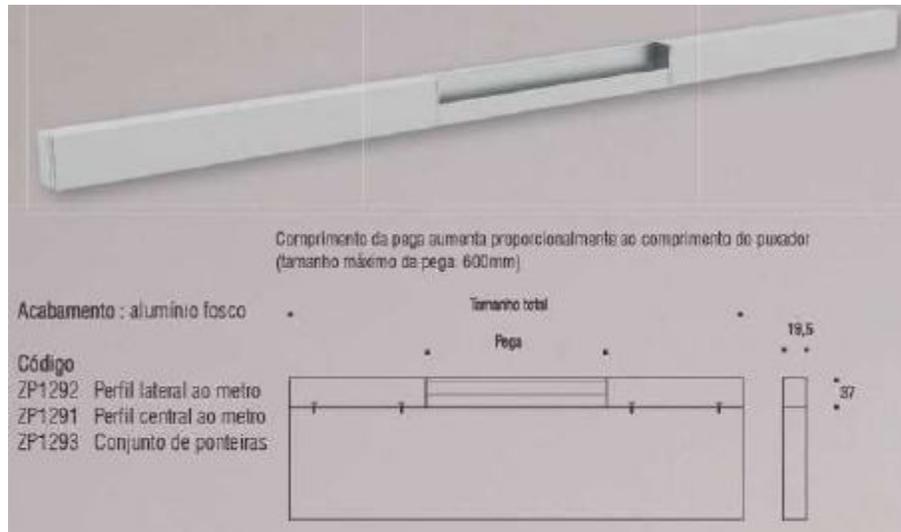


FOTO 7 – CROQUI DA MONTAGEM DO PUXADOR TIPO PERFIL LINEAR PRETENDIDO



FOTO 8 – VISUALIZAÇÃO DO PUXADOR TIPO FERFIL LINEAR APLICADO

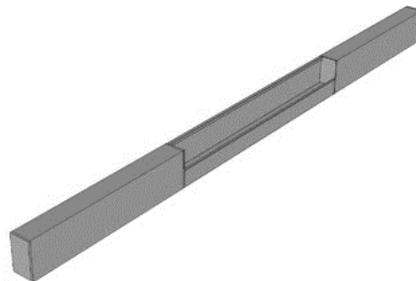


FOTO 9 – DETALHE DO PERFIL YORK (MARCA DE REFERÊNCIA)

Caso o modelo do puxador especificado esteja em falta no mercado ou fora de linha, a FISCALIZAÇÃO deverá ser cientificada para escolha de novo modelo de puxador, no mesmo patamar de padrão e preço.

#### 3.2.14 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

A identificação da função do ocupante de cada posto de trabalho será feita por uma placa de acrílico cristal 6 mm, translúcido com letras em acrílico cristal 4 mm translúcido recortadas, com o fundo pintado cinza, sobrepostas e coladas à placa base.

##### Placa base

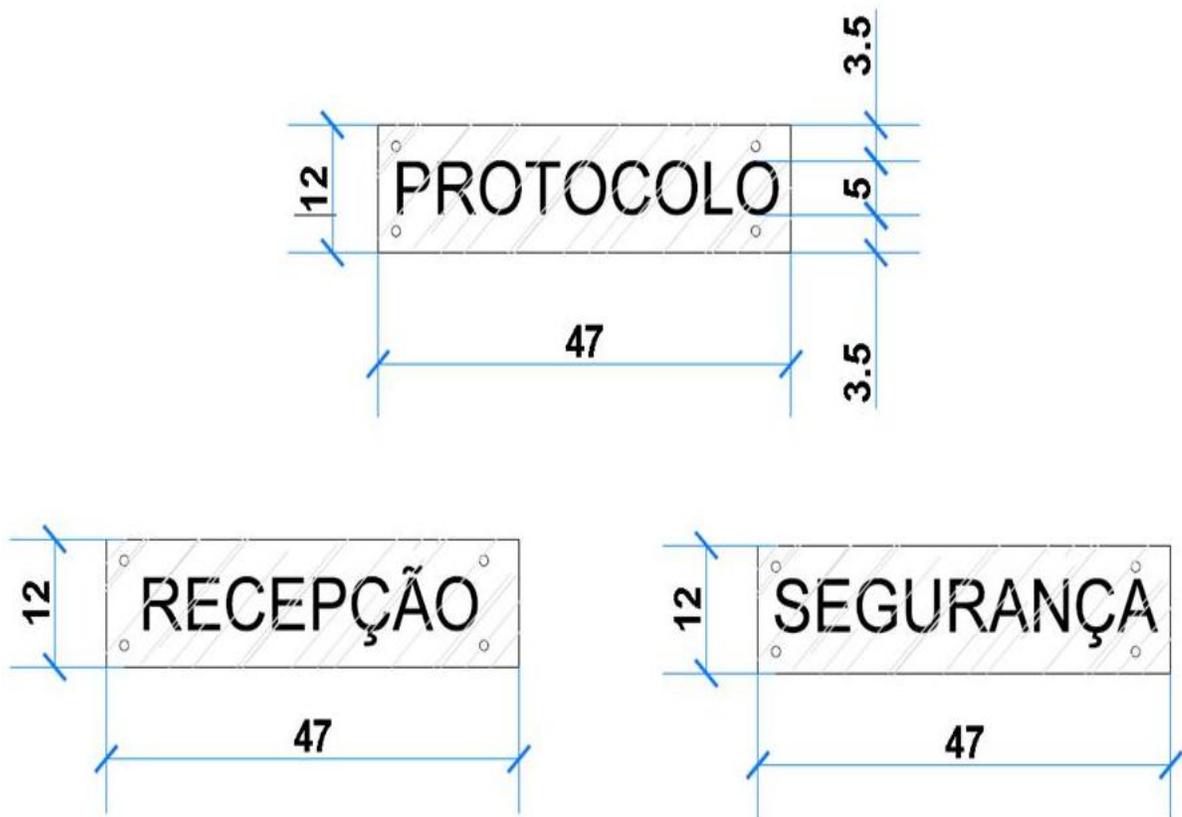
- Placa retangular em acrílico cristal translúcido de 6 mm de espessura, tamanho 12cm x 47cm
- Forma de fixação da placa base no corpo do balcão: por meio de 4 espaçadores de 1", em alumínio ESCOVADO brilhante, com 1cm de espaçamento da superfície a ser aplicada. Ver localização de instalação das placas no projeto (Anexo A) e nas imagens 3D do balcão (subitem 3.3 deste Termo de Referência).



FOTO 10 – ILUSTRAÇÃO DO ESPAÇADOR

##### Letreiros

- Fonte: ARIAL, com 5cm de altura.
- Material do letreiro: letras recortadas em acrílico cristal translúcido de 4 mm de espessura, com o fundo pintado na cor cinza, coladas individualmente, com cola apropriada para colagem de acrílico sobre acrílico, formando texto centralizado em relação aos eixos vertical e horizontal da placa base, conforme detalhe abaixo.



PLACAS DE ORIENTAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

**3.3 - Visualização do balcão:**

As cenas a seguir retratam o resultado aproximado e pretendido para o balcão.

Trata-se de um programa gráfico, portanto as cores e texturas são aproximadas.



VISTA SUPERIOR 1



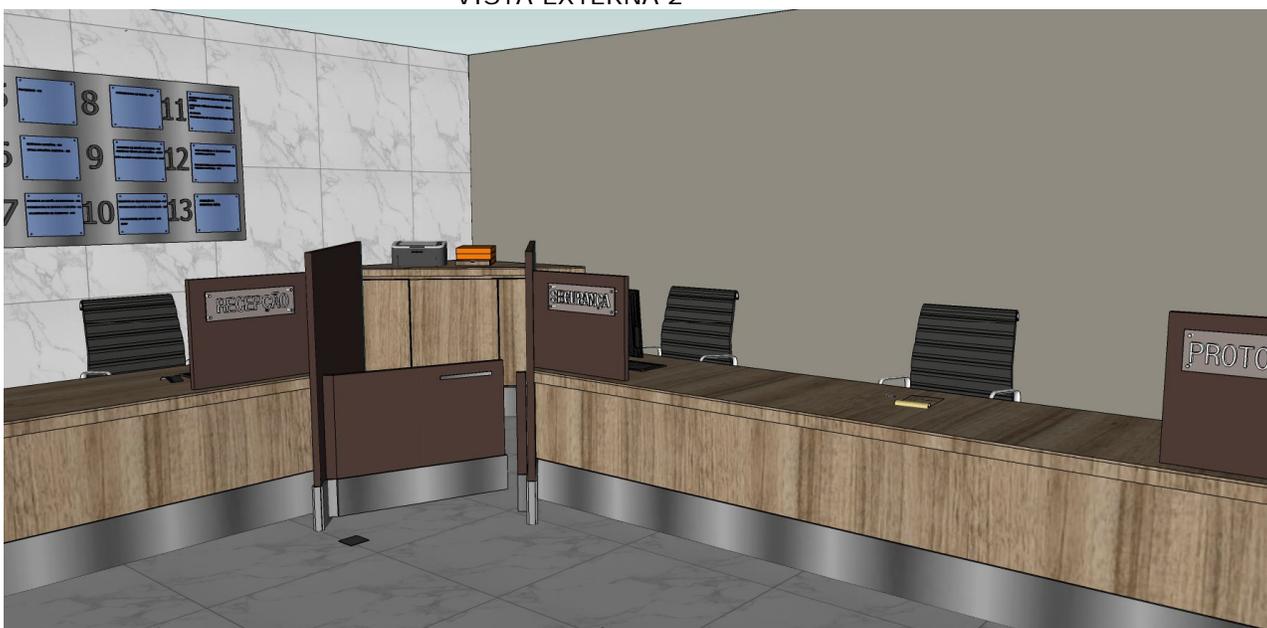
VISTA SUPERIOR 2



VISTA EXTERNA 1



VISTA EXTERNA 2



VISTA EXTERNA 3



VISTA EXTERNA 4



VISTA EXTERNA 5



VISTA EXTERNA 6



VISTA EXTERNA 7



VISTA INTERNA 1



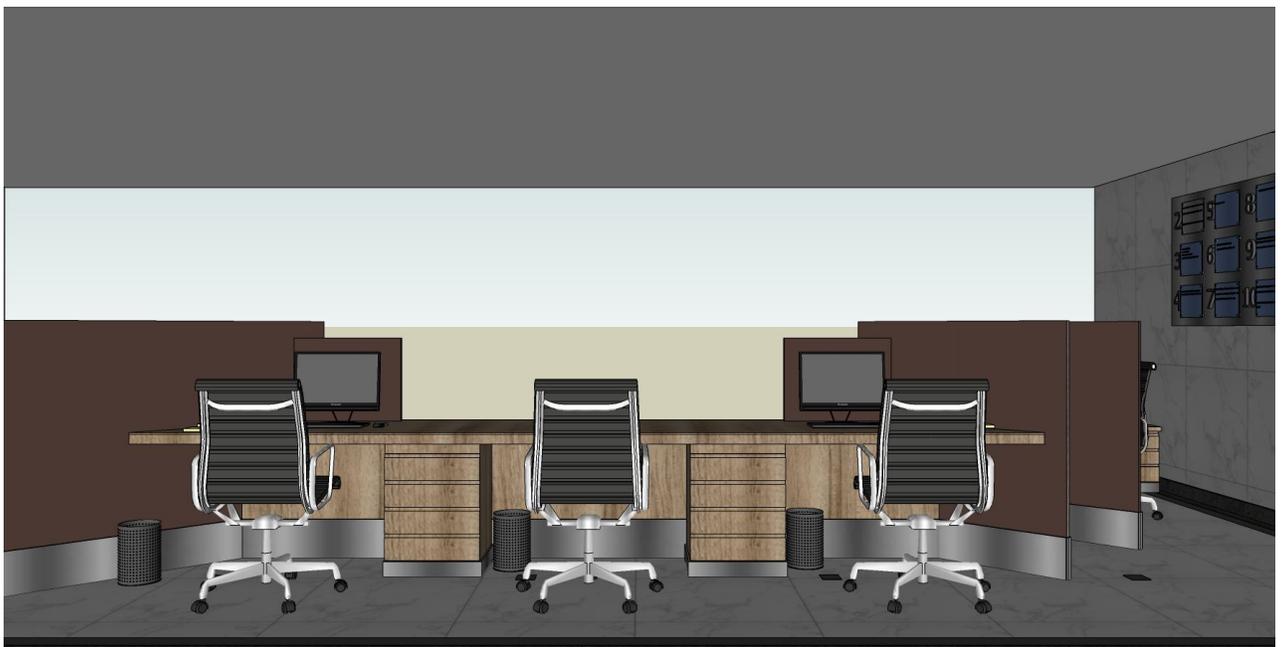
VISTA INTERNA 2



VISTA INTERNA 3



VISTA INTERNA 4



VISTA INTERNA 5



VISTA INTERNA 6



VISTA INTERNA 7



VISTA INTERNA 8

#### 4. CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DO ORÇAMENTO

##### 4.1- Habilitação técnica

A PROPONENTE deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que a proponente já executou, de forma satisfatória, obrigações da mesma natureza do objeto contratado.

##### 4.2 - Apresentação do orçamento

O valor dos serviços deverá ser discriminado nos moldes da planilha modelo constante do ANEXO B.

A PROPONENTE deverá ainda apresentar a **especificação completa dos materiais orçados**, nos termos constantes neste Termo de Referência.

Qualquer questionamento relativo a este Termo de Referência, que indique uma possível alteração do que foi estabelecido, **deverá ser levantado formalmente, antes da apresentação da proposta**, para que o setor competente preste os devidos esclarecimentos, vez que o TRE-MG não autorizará o pagamento de serviços ou materiais adicionais, ultrapassando assim o valor fixado na Nota de Empenho ou Contrato.

**Juntamente com a proposta orçamentária**, a PROPONENTE deverá fornecer uma **Declaração** informando se há prestador de serviços em Belo Horizonte/região metropolitana, aptos a prestar manutenção/assistência técnica ao objeto contratado, durante o prazo de garantia, num prazo máximo de 48 horas, após a notificação do problema, feita pelo TRE-MG.

##### 4.3 - Apresentação de amostras (se similares)

Caso a empresa classificada provisoriamente em 1º lugar no certame pretenda apresentar proposta orçamentária com **material diferente aos especificados no item 3**, a mesma deverá agendar uma visita para apresentação das amostras à FISCALIZAÇÃO.

Neste mesmo momento, caso a FISCALIZAÇÃO aprove formalmente as amostras apresentadas, a PROPONENTE poderá esclarecer dúvidas, conferir as medidas finais, observar os elementos existentes no local, certificar-se do ferramental e demais providências necessárias à realização dos serviços (objetivos da visita técnica que trata o subitem 5.2).

**Caso a proposta contemple marcas diferentes das citadas como referência nas especificações técnicas), a PROPONENTE deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO do TRE-MG as seguintes amostras:**

- Amostra do ao Laminado melamínico **similar** ao padrão Cherry M905 WP (5023350) - FOTO 5 - marca de referência Fórmica, que será utilizado para os módulos e tampos do balcão e correspondente acabamento em polipropileno do passa cabos na cor mais próxima deste material similar proposto;
- Amostra do MDF **similar** ao MDF padrão Trufa Brilho (FOTO 6), marca de referência Duratex que será utilizado para os painéis verticais e portinhola;
- Amostra ou catálogo do puxador **similar** (fotos 7, 8 e 9) ao modelo YORK, marca de referência Zen e ponteiros de acabamento, em alumínio anodizado fosco.

**Para agendamento da visita para apresentação das amostras similares, entrar em contato com servidor da Seção de Projetos, pelo telefone (31) 3307-1368.**

Neste caso será fornecido pela FISCALIZAÇÃO um Atestado de Visita à empresa, com explicitação formal do aceite dos materiais similares.

## **5. VISITAS TÉCNICAS**

### **5.1 - Visita FACULTATIVA:**

Uma visita técnica para conhecimento do local, esclarecimentos e conhecimento das condições dos serviços, **PODERÁ** ser realizada pela PROPONENTE **antes da apresentação do orçamento.**

### **5.2 - Visita OBRIGATÓRIA:**

A CONTRATADA **deverá** realizar OBRIGATORIAMENTE uma visita técnica ao local de instalação do balcão, antes da execução dos serviços.

Essa visita deverá ser previamente agendada com servidor da Seção de Projetos do TRE-MG, através do telefone (31)3307-1368.

A visita técnica obrigatória tem como objetivo o esclarecimento de dúvidas, a conferência das medidas, observação dos elementos existentes no local, bem como verificação do ferramental e providências necessárias à montagem do balcão.

Nessa mesma visita DEVERÃO ser apresentadas à FISCALIZAÇÃO do TRE-MG as amostras físicas dos materiais especificados no item 3, para confirmação das texturas e cores.

## **6. CONDIÇÕES TÉCNICAS**

### **6.1 - Serviços**

Todos os serviços serão realizados com a maior perfeição, mediante o emprego de mão-de-obra especializada, e executados rigorosamente de acordo com os respectivos projetos, especificações e orientações coletadas no momento da visita técnica.

Todos os componentes do balcão deverão ser confeccionados conjuntamente e fornecidos pelo mesmo prestador de serviços, para garantir o mesmo resultado nos acabamentos.

### **6.2 - Materiais**

Todos os materiais para confecção e instalação do balcão serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme as especificações e detalhamentos fornecidos pelo TRE-MG.

Todo o material a ser empregado deverá ser novo, limpo, perfeito e sem nenhum defeito de fabricação.

### **6.3- Mão-de-obra**

Toda a mão-de-obra deverá ser especializada e fornecida pela CONTRATADA.

A contratada deverá fornecer e exigir que sua equipe de trabalho utilize todos os equipamentos de proteção individual (EPI) estabelecidos pelas normas vigentes em lei.

A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-MG uma relação com os nomes dos funcionários autorizados e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, com respectivos documentos de identidade para que a equipe tenha acesso ao local da montagem.

### *6.4 - Entrega*

A CONTRATADA deverá entregar o balcão de atendimento no Ed. Sede do TRE-MG - Av. Prudente de Moraes, nº 100 – Hall de entrada / térreo, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG.

A entrega deverá ser previamente agendada com a FISCALIZAÇÃO do TRE-MG, por meio do telefone (31) 3307-1368.

A entrega deverá ocorrer em dias úteis, a partir das 8 horas, e deverá ocorrer no mesmo dia que a montagem será iniciada.

O balcão e seus componentes deverão vir devidamente embalados e protegidos e só deverão ser desembalados no local de montagem.

Será reservada uma vaga para estacionamento de automóvel, próximo ao local da montagem, somente para o momento de descarga do material e equipamentos a serem utilizados.

### *6.5 - Montagem*

A montagem será no mesmo local da entrega, Av. Prudente de Moraes, nº 100 – Hall de entrada / térreo, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG.

O balcão deverá ser montado e posicionado no ambiente conforme os *layout's* dispostos no ANEXO A.

A montagem somente poderá ser realizada em dias úteis, de 8 horas às 18 horas.

Caberá à CONTRATADA o fornecimento de todo o ferramental e equipamentos necessários a montagem do balcão.

Caso a montagem dure mais de um dia, as peças e materiais deverão ficar devidamente cobertos e protegidos, isolados do contato de qualquer pessoa que não seja da empresa CONTRATADA.

Qualquer ajuste, corte ou adaptação que se fizer necessário durante a montagem do balcão não poderão ser realizados no local da montagem. A empresa deverá providenciar o ajuste fora das dependências do TRE-MG ou, dependendo da proporção do reparo, a FISCALIZAÇÃO do TRE-MG deverá ser consultada para autorizar e indicar local apropriado para a realização daquele serviço.

Não serão aceitos argumentos de que defeitos foram ocasionados pelo transporte, armazenamento indevidos ou acidentes corridos nas dependências do TRE-MG, por isso, sempre deverá haver um representante da empresa CONTRATADA no local de montagem, inclusive no horário do almoço, até o término dos serviços.

## 6.6 - Limpeza

Durante o período de montagem do balcão, a empresa CONTRATADA deverá manter o hall de entrada do TRE-MG limpo e em condições de recebimento do público externo. Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza final e completa do local onde foi montado o balcão, bem como realizar a limpeza do próprio balcão, deixando-o em condições de uso imediato.

## 7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Seção de Projetos – SEPRO (31) 3307-1368 irá dirimir dúvidas e questões que porventura não tenham sido esclarecidas neste Termo de Referência.

A FISCALIZAÇÃO dos serviços será efetuada pela Coordenadoria de Manutenção e Obras (CMO) por servidores da SEPRO designados pelo TRE-MG.

As relações entre o TRE-MG e a CONTRATADA serão mantidas prioritariamente por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

A existência da FISCALIZAÇÃO por parte do TRE-MG de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorridos durante a montagem do balcão, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente ao TRE-MG.

Caso os serviços contratados deixem de satisfazer quaisquer das condições contratuais e das disposições que compõem estas Especificações Técnicas, estes serão recusados pela FISCALIZAÇÃO.

## 8. PRAZOS

### 8.1 – Prazo para execução dos serviços

O prazo TOTAL para a visita obrigatória, confecção e montagem do balcão, ou seja, para a CONCLUSÃO de todos os serviços será **de 70 (setenta) dias corridos**, contados a partir da ciência e recebimento da respectiva Nota de Empenho ou, a critério exclusivo da Administração, do início da vigência do Contrato.

### 8.2 – Prazo para substituição de itens não aceitos

Caso o balcão ou partes dele não correspondam às exigências deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação de recusa emitido pela FISCALIZAÇÃO, a sua substituição, sem prejuízo da aplicação de sanção legalmente prevista.

Considerar-se-á defeito e motivo de recusa qualquer item fora das especificações, imperfeição nas superfícies, variações na textura do acabamento, bolhas, arranhões, quinas danificadas, trincas, fissuras, desníveis, dentre outros detectados pela FISCALIZAÇÃO do TRE-MG.

## 9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integralidade dos serviços, a FISCALIZAÇÃO avaliará os serviços e emitirá o Recebimento Definitivo dos Serviços.

Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos mesmos pela FISCALIZAÇÃO, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis, após o término dos serviços de montagem.

## **10.PENALIDADES**

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual.

## **11.PAGAMENTO**

O pagamento será integral, e será efetuado somente após o Recebimento Definitivo dos Serviços, devidamente registrado pela FISCALIZAÇÃO do TRE-MG, observados os termos contratuais e editalícios, se for o caso.

## **12.GARANTIA e ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Deverá ser fornecido, juntamente com a **Nota Fiscal**, o **Certificado de Garantia** e uma **Declaração** indicando prestador de serviços em Belo Horizonte/região metropolitana, apto a prestar manutenção/assistência técnica ao objeto contratado durante todo o período da garantia, devendo o atendimento ocorrer num prazo máximo de 48 horas após a notificação do problema feita pelo TRE-MG.

A CONTRATADA deverá fornecer os documentos acima no dia do término dos serviços.

A garantia mínima para os serviços contratados deverá ser de 05(cinco) anos, a contar da data de recebimento definitivo pelo TRE-MG. O objeto contratado tem necessidade de garantia específica, com prazo maior que a estabelecida no Código, tendo em vista as peculiaridades da contratação.

À garantia acima estipulada aplicam-se, subsidiariamente, as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

## **13. ANEXOS**

Compõem este Termo de Referência:

ANEXO A – Projeto.

ANEXO B – Modelo de planilha orçamentária a ser apresentada pela empresa PROPONENTE.

Termo de Referência Elaborado por: **Patrícia Carneiro** - Técnico Judiciário – SEPRO, **Fernanda Notini de Carvalho** - Técnico Judiciário – SEPRO e **Águeda Gino Colú Nery Ferreira** - Chefe da Seção de Projetos - Esp. Arquiteta

**ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PROJETO**

**OBSERVAÇÃO:** Este arquivo está disponível no sítio do TRE: <http://www.tre-mg.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-2019>

## ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MATERIAL	VALOR MÃO-DE-OBRA
01	Confecção de BALCÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO para o hall do Ed. Sede do TRE-MG, conforme Especificações Técnicas (item 3) e Anexo A do Termo de Referência.	01		
VALOR TOTAL				

### Observações:

- A PROPONENTE deverá discriminar o valor do item cotado, bem como apresentar a especificação completa dos elementos e materiais nele empregados, nos termos constantes no Termo de Referência. (Especificações técnicas do item 3 e Anexo A).
- Qualquer questionamento deverá ser levantado, formalmente, antes da apresentação da proposta, para que a Seção de Projetos preste os devidos esclarecimentos.

## ANEXO II DO EDITAL

### MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PAD nº 1413137/2014

Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ – TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR  
INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL  
ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E  
.....

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e, do outro lado, a .....  
....., CNPJ nº ....., com sede em ...../MG, na ....., nº ....., Bairro ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu .....  
....., Carteira de Identidade nº ....., expedida por ....., CPF nº ....., vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a confecção e montagem de Balcão de Atendimento ao Público no hall do Edifício Sede do CONTRATANTE, nos termos do Anexo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;

II. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostos no Anexo deste instrumento;

III. Realizar visita técnica antes da execução dos serviços, caso não a tenha feito por ocasião da formulação da proposta, para esclarecimento de dúvidas, conferência das medidas e observação dos elementos existentes no local, bem como verificação do ferramental e providências necessárias à montagem do balcão;

IV. Entregar e montar o objeto desta contratação no hall de entrada/térreo do Edifício Sede do CONTRATANTE, à Av. Prudente de Moraes, 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte – MG, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, a partir das 8 horas, mediante agendamento pelo telefone (31) 3307-1368;

V. Executar os serviços de confecção e montagem do balcão no **prazo máximo de 70 (setenta) dias corridos**, incluindo o prazo da visita obrigatória, se já não a houve feito, a contar do início da vigência do contrato;

VI. Substituir, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** a contar da notificação de recusa efetuada pelo CONTRATANTE, o balcão ou partes dele que não correspondam às exigências deste Contrato;

VII. Oferecer garantia mínima para os serviços contratados de **05(cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo dos serviços, devendo o atendimento ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação do CONTRATANTE;

VIII. Fornecer e responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;

IX. Contar com equipe de profissionais especializados, devidamente identificados e habilitados para a prestação dos serviços contratados, provendo-os de todos os equipamentos de proteção individual (EPI'S) necessários à correta e segura execução dos serviços, fiscalizando o seu uso;

X. Fornecer ao CONTRATANTE uma relação com os nomes dos funcionários autorizados e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, com respectivos documentos de identidade para que a equipe tenha acesso ao local da montagem;

XI. Indicar o(s) nome(s) do(s) seu(s) preposto(s) que será(ão) o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços, devendo permanecer no local de montagem, inclusive no horário de almoço, até o término dos trabalhos;

XII. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;

XIII. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;

XIV. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;

XV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Primeiro:** A montagem do balcão deverá iniciar-se no mesmo dia da entrega e somente será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, conforme projeto e Anexo deste Instrumento.

**Parágrafo Segundo:** O balcão e seus componentes deverão vir devidamente embalados e protegidos e só deverão ser desembalados no local de montagem.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a montagem dure mais de um dia, as peças e materiais deverão ficar devidamente cobertos e protegidos, isolados do contato de qualquer pessoa que não seja da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto:** Qualquer ajuste, corte ou adaptação que se fizer necessário durante a montagem do balcão não poderão ser realizados no local da montagem. A CONTRATADA deverá providenciar o ajuste fora das dependências do CONTRATANTE ou, dependendo da proporção do reparo, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE deverá ser consultada para autorizar e indicar local apropriado para a realização daquele serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;

II. Emitir atestado de visita técnica à CONTRATADA;

III. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;

IV. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;

V. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de fax, correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização.

**Parágrafo Primeiro:** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

**Parágrafo Segundo:** A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término dos serviços de montagem.

**Parágrafo Primeiro:** Só haverá o Recebimento Definitivo dos Serviços após a análise dos mesmos pelos servidores designados, resguardando-se ao CONTRATANTE o

direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA fica obrigada a refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, no prazo estipulado na comunicação de impugnação emitida pela fiscalização.

**Parágrafo Terceiro:** Considerar-se-á defeito e motivo de recusa qualquer item fora das especificações, imperfeição nas superfícies, variações na textura do acabamento, bolhas, arranhões, quinadas danificadas, trincas, fissuras, desníveis, dentre outros detectados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** Não serão aceitos argumentos de que defeitos foram ocasionados pelo transporte, armazenamento indevidos ou acidentes corridos nas dependências do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor do contrato é de **R\$.....**  
(.....), sendo R\$..... (.....),  
referentes ao material e R\$.....(.....), referentes à mão de obra.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, juntamente com a declaração indicando prestador de serviço em Belo Horizonte/região metropolitana, no caso de garantia/assistência técnica, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento dos referidos documentos.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese de o valor da contratação enquadrar-se no limite estabelecido no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/93, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

**Parágrafo Segundo:** Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

**Parágrafo Terceiro:** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

**Parágrafo Quarto:** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

**Parágrafo Quinto:** Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Sexto:** Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

**Parágrafo Sétimo:** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Oitavo:** O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Nono:** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A CONTRATADA obriga-se a corrigir, dentro do prazo de garantia mencionado no inciso VII da Cláusula Segunda, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja oculto ou aparente, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos bem fornecido.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia abrange qualquer reparo ou substituição do bem objeto da garantia, assim como a mão-de-obra especializada para sua execução, bem como todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o CONTRATANTE, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

**Parágrafo Segundo:** O bem objeto de garantia que sofrer correção do mesmo defeito por mais de 03 (três) vezes deverá, a critério do CONTRATANTE, ser substituído definitivamente, sujeitando-se a nova unidade a todas as regras desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** O prazo para solução do problema será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados a partir da notificação ou do chamado, mediante comunicação por

telefone, fax, ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, iniciando-se em \_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) e encerrando-se em \_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

.....

**Parágrafo Único:** Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DEZ - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº .....", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo Administrativo Digital (PAD) nº 1413137/2014, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

**Parágrafo Único:** Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES**

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em horas** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por hora de atraso

injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** O atraso no reparo ou substituição do bem objeto da garantia sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura do bem objeto de reparo, por atraso injustificado até 30 (trinta) dias; após esse período, a multa passará a ser de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura do mesmo, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Quarto:** O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Quinto:** Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

**Parágrafo Sexto:** Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Sétimo:** As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Oitavo:** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo Nono:** O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

**Parágrafo Dez:** A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Onze:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo Doze:** A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Treze:** O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

#### **CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA.

II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento.

III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato.

V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

VII. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

VIII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço.

IX. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**Adriano Denardi Júnior**  
**Diretor-Geral**

**EMPRESA**

.....  
**Representante Legal**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO DO CONTRATO

### 14.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1.1. Serviços:

Confecção, entrega e montagem de balcão de atendimento ao público com formato em "L", prevendo 03 postos de atendimento: um para 01 (uma) recepcionista, outro para 01 (um) segurança e outro para 01 (um) servidor do Protocolo.

O balcão será confeccionado com uma composição de materiais (Ver detalhes no Anexo A - Projeto):

- Marcenaria interna em MDF branco e externa em MDF padrão Trufa Brilho, marca de referência Duratex ou similar, e laminado melamínico padrão Cherry M905 WP (5023350) marca de referência Fórmica ou similar;
- Rodapés com espelho em aço inoxidável escovado;
- Placas de sinalização/orientação em acrílico.

#### 1.2. - Materiais:

##### 1.2.1 - ACABAMENTOS:

As BANCADAS, MÓDULOS, TAMPOS, PORTAS E GAVETAS serão confeccionados em MDF e revestidos com laminado melamínico padrão Cherry M905 WP (5023350), marca de referência Fórmica ou similar com mesma textura e cor, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO (FOTO 5).

Os PAINÉIS VERTICAIS DIVISÓRIOS E PORTINHOLA serão em MDF padrão Trufa Brilho, marca de referência Duratex ou similar com mesma textura e cor, mediante aprovação da comissão de FISCALIZAÇÃO. (FOTO 6).

INTERNAMENTE, os módulos serão confeccionados em MDF branco, com 15 mm de espessura (estrutura interna dos armários, corpo das gavetas e prateleiras internas).

Referência da especificação:



FOTO 5 - AMOSTRA DO LAMINADO  
MELAMÍNICO  
CHERRY M905 WP – 5023350  
MARCA REFERÊNCIA FÓRMICA

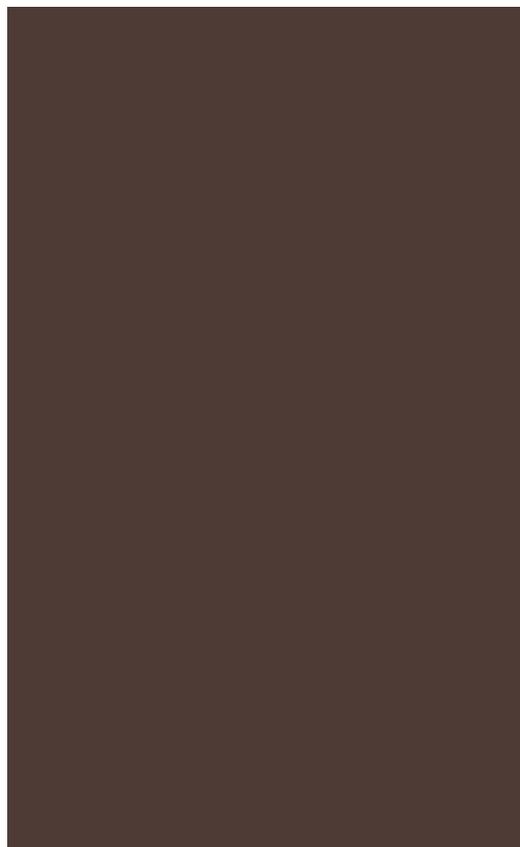


FOTO 6 - AMOSTRA DO MDF TRUFA BRILHO  
MARCA DE REFERÊNCIA DURATEX

#### 1.2.2 – PAINÉIS VERTICAIS DIVISÓRIO:

Estrutura autoportante. Painéis verticais e portinhola confeccionados com a prensagem de 2 MDF's com espessura final de 50mm, em MDF padrão Trufa Brilho, marca de referência Duratex ou similar com mesma textura e cor. Acabamento reto e encabeçamento das espessuras com fitas de borda na mesma cor do MDF.

#### 1.2.3 – PORTINHOLA:

Portinhola confeccionada com MDF 25mm, padrão Trufa Brilho, marca de referência Duratex ou similar com mesma textura e cor. Acabamento reto e encabeçamento das espessuras com fitas de borda na mesma cor do MDF.

#### 1.2.4 -TAMPÓS DOS POSTOS DE TRABALHOS:

Os tampos e pranchas/balcão serão confeccionados com a prensagem de 2 MDF's com espessura final de 50mm, com revestimento laminado melamínico padrão Cherry M905 WP (5023350), marca de referência Fórmica ou similar. (VIDE FOTO 5)

Para o conforto do usuário, o tampo deverá ser abaulado na borda interna, ou seja, as bordas que ficarão em contato com o antebraço do usuário deverão ser confeccionadas pelo processo post forming (raio de ângulo de 90°).

As demais bordas serão retas e terão encabeçamento das espessuras com o mesmo acabamento do tampo.

Os tampos deverão atender aos requisitos dispostos na NBR 13967:2011 para superfícies de trabalho e deve propiciar apoio confortável dos antebraços sobre o tampo, apoio total, dispensando o uso cadeiras com apóia-braços.

Os tampos serão dotados de furação para passa cabos com 60mm de diâmetro, para passagem de fiação dos equipamentos, acabamento com tampa em polipropileno na cor mais próxima da Fórmica Cherry M905 WP. (Ver detalhes no Anexo A - Projeto)

#### 1.2.5 - CORPO DOS MÓDULOS:

Laterais e fundos dos módulos confeccionadas em MDF 15mm revestidos com laminado melamínico padrão Cherry M905 WP (5023350), marca de referência Fórmica ou similar (FOTO 5), encabeçamento das espessuras com o mesmo acabamento do tampo.

As laterais internas dos armários deverão conter furos sucessivos para proporcionar a regulagem das alturas das prateleiras.

#### 1.2.6 - BASE:

Rodapé tipo caixa (sóculo), confeccionado em MDF 25mm, recuado em relação ao corpo do balcão, revestido com uma faixa de 25cm de altura de chapa de aço inoxidável escovado.

#### 1.2.7 - PRATELEIRAS INTERNAS:

Confeccionadas em MDF TX 15mm branco em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em ABS na mesma cor, fixação através de 4 pinos do tipo Zamak (ou similar), niquelados, encaixados nos furos das laterais dos armários e nos furos da parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento.

#### 1.2.8 - PORTAS:

Portas de abrir, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento em laminado melamínico padrão Cherry M905 WP (5023350), marca de referência Fórmica ou similar, em ambos os lados, encabeçamento no mesmo material. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas. Fechadura com giro mínimo de 180°, com sistema de fechamento simultâneo da parte inferior e superior, para perfeito travamento.

#### 1.2.9 - CORPO DAS GAVETAS:

Confeccionadas em MDF TX 15mm branco em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor.

#### 1.2.10 - FRENTE DAS GAVETAS:

Confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico padrão Cherry M905 WP (5023350), marca de referência Fórmica ou similar, em ambos os lados, encabeçamento com o mesmo acabamento.

Acima da primeira gaveta de cada gaveteiro, na parte frontal superior direita, deverá ser instalada fechadura de travamento simultâneo de todas as gavetas.

#### 1.2.11 - CHAVES:

Deverão ser fornecidas 02(duas) chaves dobráveis em aço com revestimento plástico para cada armário e cada gaveteiro que compõem o balcão.

#### 1.2.12 - CALHA DE FIAÇÃO:

Deverão existir em toda extensão do balcão, passando atrás dos gaveteiros inclusive, calhas para condução do cabeamento elétrico e lógico até as paredes da edificação, onde estão as alimentações elétricas. As calhas serão fixadas internamente no balcão, logo abaixo do tampo, através de parafusos auto-atarraxantes.

Nas laterais do balcão e em cada posto de trabalho deverá ser instalado 01(um) passa cabos com 60mm de diâmetro, para passagem de fiação dos equipamentos, com tampa em polipropileno na cor mais próxima do acabamento.

#### 1.2.13 - PEÇAS METÁLICAS e FERRAGENS:

Todas as peças metálicas usadas no processo de fabricação dos módulos que compõem o balcão deverão receber tratamento desengraxante e aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó.

As gavetas receberão corrediças telescópicas, com amortecedores, em ferro zincado, com extração total, proporcionando deslizamento suave e silencioso.

Acima da primeira gaveta de cada gaveteiro, na parte frontal superior direita, deverá ser instalada fechadura de travamento simultâneo de todas as gavetas com 02(duas) chaves para cada fechadura.

As portas receberão dobradiças metálicas niqueladas, com amortecedores, proporcionando fechamento gradual e silencioso. Deverão ser instaladas fechaduras de travamento nas portas dos armários com chaves. Deverão ser fornecidas 02(duas) chaves para cada fechadura.

A fixação das prateleiras, no interior dos módulos com portas, será através de 4 pinos niquelados, encaixados nos furos das laterais dos armários e nos furos da parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento.

Puxadores em perfis lineares serão instalados em toda extensão das frentes das gavetas e das portas (no sentido horizontal). Puxadores tipo perfil YORK, marca ZEN ou similar (de melhor qualidade), acabamento alumínio adonizado fosco e ponteiras laterais como acabamento.

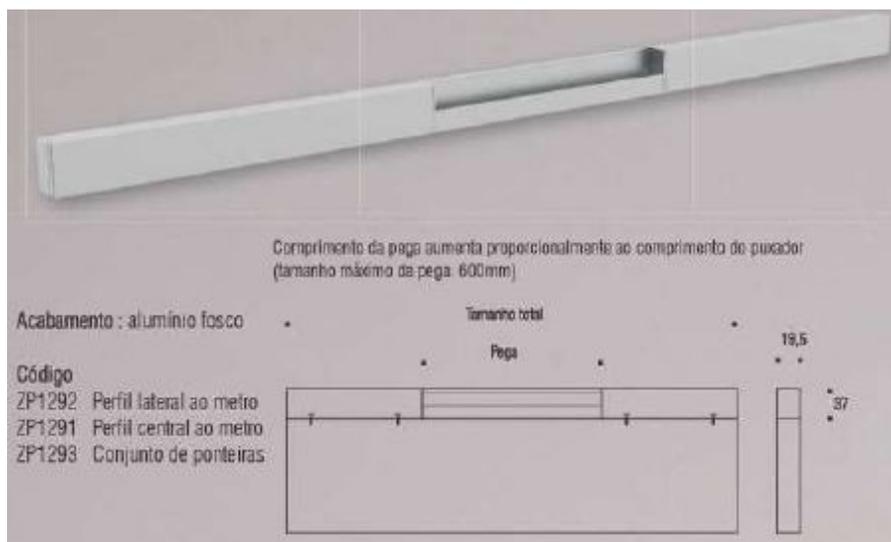


FOTO 7 – CROQUI DA MONTAGEM DO PUXADOR TIPO PERFIL LINEAR PRETENDIDO



FOTO 8 – VISUALIZAÇÃO DO PUXADOR TIPO FERFIL LINEAR APLICADO

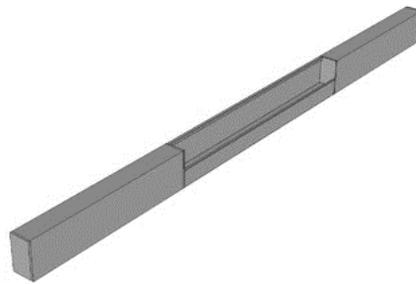


FOTO 9 – DETALHE DO PERFIL YORK (MARCA DE REFERÊNCIA)

Caso o modelo do puxador especificado esteja em falta no mercado ou fora de linha, a FISCALIZAÇÃO deverá ser cientificada para escolha de novo modelo de puxador, no mesmo patamar de padrão e preço.

#### 3.2.14 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

A identificação da função do ocupante de cada posto de trabalho será feita por uma placa de acrílico cristal 6 mm, translúcido com letras em acrílico cristal 4 mm translúcido recortadas, com o fundo pintado cinza, sobrepostas e coladas à placa base.

##### Placa base

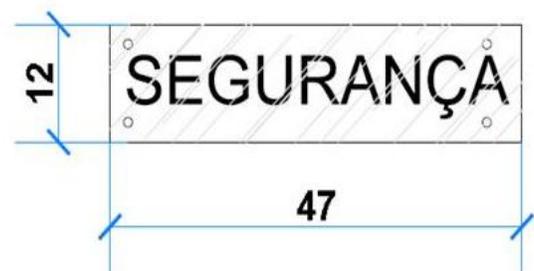
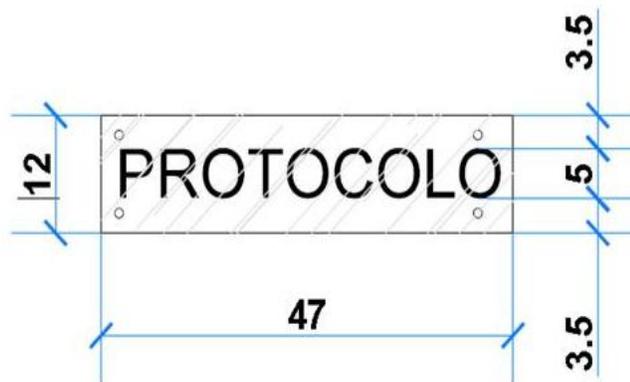
- Placa retangular em acrílico cristal translúcido de 6 mm de espessura, tamanho 12cm x 47cm
- Forma de fixação da placa base no corpo do balcão: por meio de 4 espaçadores de 1", em alumínio ESCOVADO brilhante, com 1cm de espaçamento da superfície a ser aplicada. Ver localização de instalação das placas no projeto (Anexo A) e nas imagens 3D do balcão (subitem 3.3 deste Termo de Referência).



FOTO 10 – ILUSTRAÇÃO DO ESPAÇADOR

#### Letreiros

- Fonte: ARIAL, com 5cm de altura.
- Material do letreiro: letras recortadas em acrílico cristal translúcido de 4 mm de espessura, com o fundo pintado na cor cinza, coladas individualmente, com cola apropriada para colagem de acrílico sobre acrílico, formando texto centralizado em relação aos eixos vertical e horizontal da placa base, conforme detalhe abaixo.



PLACAS DE ORIENTAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

#### **1.3 - Visualização do balcão:**

As cenas a seguir retratam o resultado aproximado e pretendido para o balcão.

Trata-se de um programa gráfico, portanto as cores e texturas são aproximadas.



VISTA SUPERIOR 1



VISTA SUPERIOR 2



VISTA EXTERNA 1



VISTA EXTERNA 2



VISTA EXTERNA 3



VISTA EXTERNA 4



VISTA EXTERNA 5



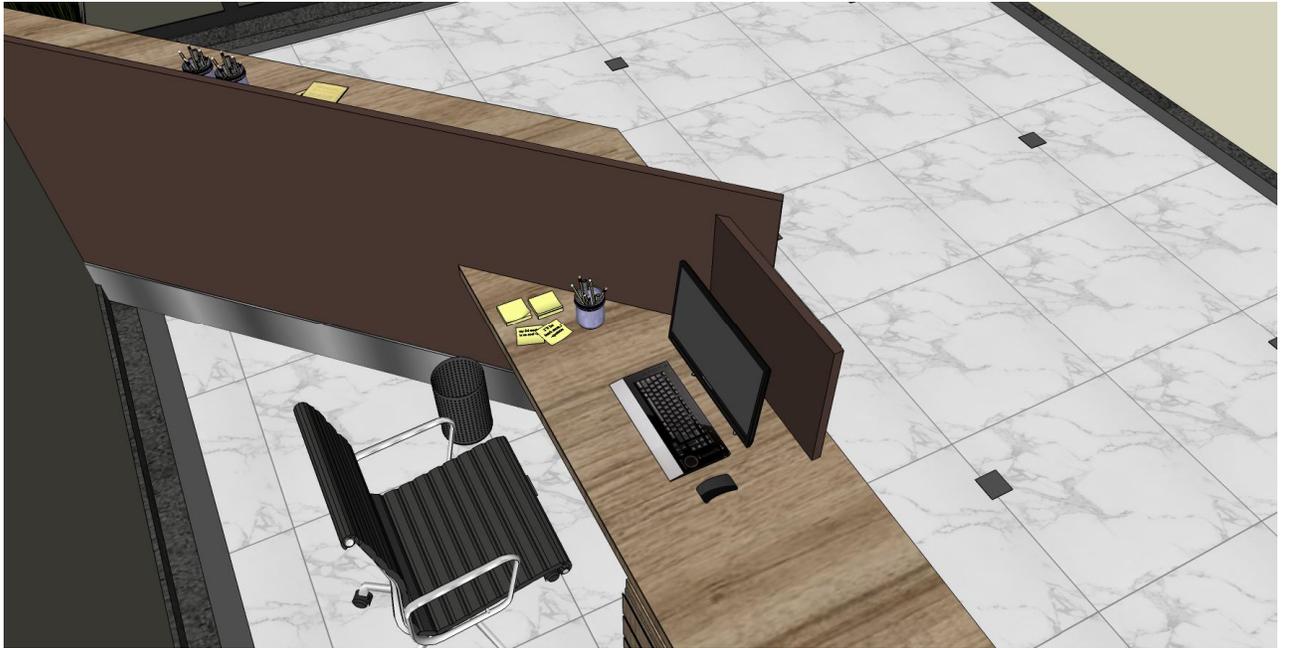
VISTA EXTERNA 6



VISTA EXTERNA 7



VISTA INTERNA 1



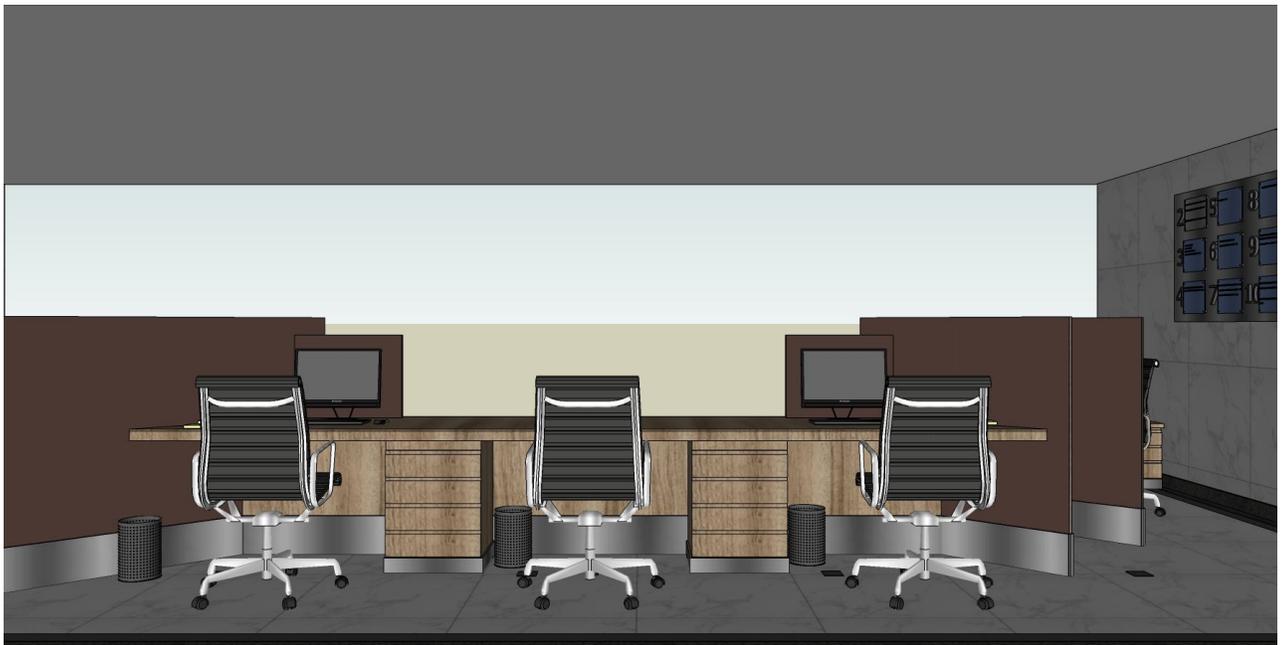
VISTA INTERNA 2



VISTA INTERNA 3



VISTA INTERNA 4



VISTA INTERNA 5



VISTA INTERNA 6



VISTA INTERNA 7



VISTA INTERNA 8

## 15.CONDIÇÕES TÉCNICAS

### 2.1 - Serviços

Todos os serviços serão realizados com a maior perfeição, mediante o emprego de mão de obra especializada, e executados rigorosamente de acordo com os respectivos projetos, especificações e orientações coletadas no momento da visita técnica.

Todos os componentes do balcão deverão ser confeccionados conjuntamente, para garantir o mesmo resultado nos acabamentos.

### 2.2 - Materiais

Todos os materiais para confecção e instalação do balcão serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme as especificações e detalhes fornecidos pelo CONTRATANTE.

Todo o material a ser empregado deverá ser novo, limpo, perfeito e sem nenhum defeito de fabricação.

### 2.3 - Limpeza

Durante o período de montagem do balcão, a CONTRATADA deverá manter o hall de entrada do CONTRATANTE limpo e em condições de recebimento do público externo.

Ao final dos trabalhos a CONTRATADA deverá providenciar a limpeza final e completa do local onde foi montado o balcão, bem como realizar a limpeza do próprio balcão, deixando-o em condições de uso imediato.